Resolução nº : 6737/2000
Protocolo nº : 113812/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ELIZA MARIA CARRARO CORDOVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA